

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 264/2005

DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Cria Cargos e altera índices e símbolos das estruturas básicas das Secretarias da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Coordenadoria de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Seropédica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar a estrutura básica da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer, o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS-1:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ÍNDICE	QUANTIDADE
Diretor de Esportes	DAS-1	01
Diretor do Lazer	DAS-1	01
Diretor de Projetos	DAS-1	01
Diretor de Turismo	DAS-1	01

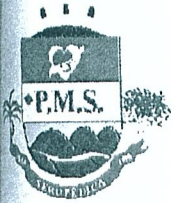
Art. 2º - Os atuais cargos que integram a estrutura básica da Secretaria da Cultura, índice FAI-1, passam a ter o símbolo DAS-1 conforme discriminação abaixo:

PUBLICAÇÃO

ED. 71 DE: 16-31/03/05

JORNAL: TL

PÁGINA: _____



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ÍNDICE	QUANTIDADE
Chefia de Manutenção	DAS-1	02
Bibliotecário	DAS-1	01
Diretor da Lona Cultural	DAS-1	01

Art. 3º - A atual função de Chefia, índice FAI-4 de Agente de Brigada Operacional, passa a ser Cargo Comissionado, símbolo DAS-1, conforme discriminação abaixo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ÍNDICE	QUANTIDADE
Agente de Brigada Operacional	DAS-1	12

Art. 4º - Fica incluído na Estrutura Básica da Saúde, o Cargo Comissionado de Coordenador de Expediente Administrativo, Símbolo "CC-3" conforme discriminação abaixo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ÍNDICE	QUANTIDADE
Coordenador de Expediente Administrativo	CC-3	01

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotações previstas no orçamento vigente.

Imp




Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.




GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal